



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº002/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 A Câmara Municipal de Igarassu é órgão maior do poder legislativo do município de Igarassu, responsável por produzir as leis com o objetivo de regular a vida em comum. Além disso, cabe ao Poder Legislativo fiscalizar, representar sua população, além de sediar os debates de interesse municipal.
- 1.2 No atual contexto as tecnologias da informação estão presentes em todas as atividades realizadas nas instituições, apresentando extrema importância. A evolução contínua das tecnologias digitais impõe à administração pública o desafio de modernizar seus processos e manter-se atualizada tecnologicamente, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços à comunidade de forma responsável e transparente.
- 1.3 Tendo em vista as informações expostas nos ofícios nº14/2023, 02/2024, 03/2024 e 04/2024 do Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Igarassu.
- 1.4 Diante do exposto, surge a necessidade do cuidado e manutenção do parque tecnológico da Câmara Municipal de Igarassu.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1 Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Igarassu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Tendo em vista a necessidade de atualização e substituição dos equipamentos. Tendo em vista a possibilidade de expansão repentina da demanda. Tendo em vista a possibilidade de flexibilidade para a Administração. Tendo em vista a não necessidade da existência de espaço físico para estoque dos itens. A formação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

de Ata de Registro de Preços para a aquisição dos materiais de equipamentos eletrônicos seria a solução adequada.

4. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de material realizado pelo setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Igarassu tendo em vista a possibilidade de expansão da demanda no futuro próximo.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
TELEVISÃO TIPO SMART TV - 60 POLEGADAS, DESIGN FINO QUE PERMITA FIXAÇÃO EM PAREDE OU SUPORTE. RESOLUÇÃO FULL HD. DEVE CONTER CONEXÕES: HDMI 2.0, USB, RF, WI-FI E BLUETOOTH. ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO, MANUAL E FONTE/CABO DE ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220V/50-60HZ). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM PRESENÇA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND	02
COMPUTADOR TIPO DESKTOP - EQUIPAMENTO COMPLETO DOTADO DE MONITOR, CPU, MOUSE E TECLADO. PROCESSADOR COM TECNOLOGIA MULTI NÚCLEOS COM NO MÍNIMO 3.10 GHZ, 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD COM 500GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. CAPACIDADE DE CONECTIVIDADE VIA CABEAMENTO PADRÃO RJ-45 E WI-FI. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM PRESENÇA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND	05
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - FUNÇÕES: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO PRETO E COLORIDA, IMPRESSÃO PRETO E COLORIDA, DIGITALIZAÇÃO EM REDE. CAPAZ DE IMPRIMIR NOS TAMANHOS DE PAPEL: A6, OFÍCIO, A4, CARTA, A5 E ENVELOPE B5. DOTADA DE TANQUES DE TINTA RECARREGÁVEIS. CONECTIVIDADE: 802.11B/G/N SEM FIOS E PORTA USB 2.0 (TIPO B). ACOMPANHA: MANUAL, CONJUNTO DE TINTAS, CABO USB E FONTE/CABO DE ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220V/50-60HZ). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM PRESENÇA DE	UND	03



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.		
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - FUNÇÕES: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO PRETO E COLORIDA, IMPRESSÃO PRETO E COLORIDA, DIGITALIZAÇÃO EM REDE. CAPAZ DE IMPRIMIR NOS TAMANHOS DE PAPEL: A6, OFÍCIO, ENVELOPE 7 3/4, ENVELOPE 9, A4, A5, CARTA E ENVELOPE B5. CAPACIDADE DE REALIZAR IMPRESSÃO E CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA. CONECTIVIDADE: 802.11B/G/N SEM FIOS, PORTA USB 2.0 (TIPO B) E FAST ETHERNET. ACOMPANHA: MANUAL, CONJUNTO DE TINTAS, CABO USB E FONTE/CABO DE ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220V/50-60HZ). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM PRESENÇA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND	03
SCANNER/DIGITIZADOR DE FOTOS E DOCUMENTOS - SCANNER AUTOMÁTICO CAPAZ DE DIGITALIZAR IMAGENS EM PRETO E BRANCO E COLORIDAS. DISPOSITIVO DEVE PERMITIR A DIGITALIZAÇÃO SIMPLES OU DUPLEX. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 4800 DPI. CONEXÃO VIA USB. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 OU MAIS RECENTES. ACOMPANHA MANUAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB. ALIMENTAÇÃO: 110-220V / 50-60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM PRESENÇA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND	02

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A aquisição dos materiais de equipamento eletrônico destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Igarassu está vinculada à renovação do parque de tecnologia da informação. Tal ação utiliza de séries históricas de consumo sumarizadas em ordens de serviço simplificadas para realizar a previsão da demanda necessária à manutenção das atividades desenvolvidas.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Continuidade na prestação dos serviços pela Câmara Municipal de Igarassu.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

6.2 Diminuição do tempo de parada dos equipamentos de tecnologia da informação devido a falhas e quebras em componentes, ressaltando a completa falta de alguns dos itens listados.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

7.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

7.1.1 Definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

7.1.2 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação se necessário;

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

8.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Igarassu, 05 de julho de 2024

Lucas Henrique Veloso de Santana
Matrícula 0042
Comissão de Planejamento

Maria Karolina Ciriaco Fragoso
Matrícula 0043
Comissão de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2024

TERMO DE REFERENCIA Nº 05/2024

ANEXO II

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS com a finalidade de atender as necessidades do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 A despesa total máxima com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de **R\$ 44.548,03 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e três centavos)**.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	01	UND	02	TELEVISÃO TIPO SMART TV - 60 POLEGADAS, DESIGN FINO QUE PERMITA FIXAÇÃO EM PAREDE OU SUPORTE. RESOLUÇÃO FULL HD. DEVE CONTER CONEXÕES: HDMI 2.0, USB, RF, WI-FI E BLUETOOTH. ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO, MANUAL E FONTE/CABO DE ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220V/50-60HZ). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM PRESENÇA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	R\$ 3160,39	R\$ 6320,78
2	01	UND	05	COMPUTADOR TIPO DESKTOP - EQUIPAMENTO COMPLETO DOTADO DE MONITOR, CPU, MOUSE E TECLADO. PROCESSADOR COM TECNOLOGIA MULTI NÚCLEOS COM NO MÍNIMO 3.10 GHZ, 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD COM 500GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. CAPACIDADE DE CONECTIVIDADE VIA CABEAMENTO PADRÃO RJ-45 E WI-FI. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA	R\$ 3398,17	R\$16990,84



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

				MÍNIMA DE 12 MESES COM PRESENÇA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.		
3	01	UND	03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - FUNÇÕES: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO PRETO E COLORIDA, IMPRESSÃO PRETO E COLORIDA, DIGITALIZAÇÃO EM REDE. CAPAZ DE IMPRIMIR NOS TAMANHOS DE PAPEL: A6, OFÍCIO, A4, CARTA, A5 E ENVELOPE B5. DOTADA DE TANQUES DE TINTA RECARREGÁVEIS. CONECTIVIDADE: 802.11B/G/N SEM FIOS E PORTA USB 2.0 (TIPO B). ACOMPANHA: MANUAL, CONJUNTO DE TINTAS, CABO USB E FONTE/CABO DE ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220V/50-60HZ). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM PRESENÇA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	R\$1579,50	R\$4738,50
4	01	UND	03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - FUNÇÕES: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO PRETO E COLORIDA, IMPRESSÃO PRETO E COLORIDA, DIGITALIZAÇÃO EM REDE. CAPAZ DE IMPRIMIR NOS TAMANHOS DE PAPEL: A6, OFÍCIO, ENVELOPE 7 3/4, ENVELOPE 9, A4, A5, CARTA E ENVELOPE B5. CAPACIDADE DE REALIZAR IMPRESSÃO E CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA. CONECTIVIDADE: 802.11B/G/N SEM FIOS, PORTA USB 2.0 (TIPO B) E FAST ETHERNET. ACOMPANHA: MANUAL, CONJUNTO DE TINTAS, CABO USB E FONTE/CABO DE ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220V/50-60HZ). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM PRESENÇA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	R\$2682,42	R\$8047,25
5	01	UND	02	SCANNER/DIGITALIZADOR DE FOTOS E DOCUMENTOS - SCANNER AUTOMÁTICO CAPAZ DE DIGITALIZAR IMAGENS EM PRETO E BRANCO E COLORIDAS. DISPOSITIVO DEVE PERMITIR A DIGITALIZAÇÃO SIMPLES OU DUPLEX. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 4800 DPI. CONEXÃO VIA USB. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 OU MAIS RECENTES.	R\$4225,33	R\$8450,66



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

				ACOMPANHA MANUAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB. ALIMENTAÇÃO: 110-220V / 50-60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM PRESENÇA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.		
				TOTAL		R\$44548,03

1.4 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº610, §2º de 28 de dezembro de 2023.

2. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Igarassu.

2.2 Não haverá Órgão Participante.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da política de planejamento, compra e armazenamento de materiais adotada por esta Casa Legislativa, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento, faz-se necessário o registro de preços, a fim de garantir a existência de fornecedores habilitados, dando mais efetividade a essa política de suprimento.

3.2 Dessa forma, alinhado ao pensamento exposto, pretende-se, aqui, realizar a aquisição de material de consumo de informática, solicitados pelo Setor de Tecnologia da Informação para subsidiar as atividades administrativas da Câmara Municipal de Igarassu.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

3.3 O quantitativo e a especificação do material foram definidos com base no documento de formalização da demanda anexado ao processo e visam atender à demanda dos próximos 12(doze) meses.

3.4 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do(s) objeto(s) licitado(s) apresentar(em) características de necessidade de contratações frequentes, a aquisição dos bens ser com previsão de entregas parceladas não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Poder Legislativo Municipal.

3.5 A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

4.2 Todos os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

4.3 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

4.3.1 Deste modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

4.3.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.3.3 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4.4 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

4.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital.

4.6 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o menor preço global por lote.

5.1.1 A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço global por lote, não sendo aceitos preços unitários superiores aos estimados;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

5.1.2 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

5.2 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

5.3 O modo de disputa será o “aberto e fechado” por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência.

5.4 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.4.1 Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.4.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluído as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.4.3 A validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.4.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.5 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.5.1 Contiverem vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.5.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto deste termo de referência.

6.1.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

6.1.2 Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

6.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

6.3 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4 A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

7.1 A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Contratação, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá(ão) apresentar catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante para que haja uma avaliação das especificações dos produtos ofertados.

7.1.1 O(s) prazo(s) de 02 (dias) dias corridos para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Bolsa Nacional de Compras para os demais classificados.

7.2 Havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

fabricante, poderá ser requerido a apresentação da(s) respectiva(s) amostra(s) do produto, para fins de análise do(s) mesmo(s). Nos casos previstos neste item, o prazo para a entrega da(s) amostra(s) será de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação da Comissão Permanente de Contratação.

7.3 As avaliações das amostras serão realizadas pelo setor de Tecnologia da Informação, área técnica desta Casa Legislativa. Tais análises, serão realizadas conforme procedimentos definidos nos anexos deste Termo de Referência.

7.3.1 As análises serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Igarassu, Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu PE, na data e horário informados por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação desde que se manifestem, através do e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br, até 02 (dois) dias úteis após a convocação para a entrega das amostras.

7.4 A reprovação do(s) catálogo(s) ou amostra(s) implicará na desclassificação da empresa licitante.

7.4.1 As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, após o que as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelo licitante.

7.4.2 Após a liberação das amostras, os licitantes terão o prazo de máximo de 15(quinze) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação das mesmas aos estoques da Câmara Municipal de Igarassu ou doação a uma instituição de caridade.

7.5 Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), será(ão) retida(s) para conferência do recebimento por comparação e será(ão) descontada(s) da quantidade total da primeira ordem de fornecimento. Em caso de não aquisição de algum dos itens, a licitante deverá recolher a(s) amostra(s) respectiva(s), sem ônus para a Câmara Municipal de Igarassu após o fim da vigência da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

8. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

8.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para a Câmara Municipal de Igarassu.

8.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação;

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

8.2.3 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

8.3 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

8.3.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Igarassu puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

8.3.2 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Igarassu não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

8.4 O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

8.5 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

8.6 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

8.7 A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

9.1 O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

9.2 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), será(ão) realizado(s) por um funcionário da Seção de Almoxarifado para posterior verificação de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, no seguinte endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu PE;

10. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

10.1 O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

10.2 Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

10.3 Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

10.4 O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.5 Quando for solicitado pela Câmara Municipal de Igarassu, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

10.6 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

10.7 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos no EPT;

11. DA VALIDADE DE USO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) nos anexos deste Termo de Referência, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).

11.2 No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida

útil:

a) 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;

b) 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos validades indeterminadas.

11.3 A(s) garantia(s), de acordo com o especificado nos anexos deste Termo de Referência, poderá(ão) ser(em) exigida(s) na(s) seguinte(s) modalidade(s):

11.3.1 Troca imediata – modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos;

11.4 Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal),



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade.

11.4.1 Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

11.5 Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência.

12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A menos que haja solicitação expressa da Câmara Municipal de Igarassu, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

12.2 O(s) material(is) deverá(ão) ser(em) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/21.

12.2.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

12.3 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

12.3.1 Tratando-se de produto(s) que tenha(m) sido entregue(s) após prazo para regularização previsto no item 12.2.1, o prazo será contado da data da entrega do produto sem as pendências apontadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

12.3.2 Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

12.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes do presente Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte:1.1.500.0000.00;

Unidade Orçamentária:33903000;

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto ou realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;

14.2 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

14.3 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

14.6 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, confirmando a prestação dos serviços ou entrega do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta;

14.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Câmara Municipal de Igarassu, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

14.8 Os preços são fixos e irredutíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

15.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

15.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

15.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

15.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

15.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

15.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

15.8 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

15.9 Fornecimento de informática, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

15.10 Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.

15.11 Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

15.12 A qualidade física das embalagens será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Câmara Municipal de Igarassu, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

15.13 Quando constatado que o problema não foi gerado pela Câmara Municipal de Igarassu e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidades estipuladas no edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

16.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

16.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a Câmara Municipal de Igarassu a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

16.2 Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

16.3 Pagar os valores empenhados, em até 15 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Câmara Municipal de Igarassu.

16.4 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

a) Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega do produto	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do material	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa em assinar	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. Mora configurada a partir da notificação.	10% sobre o valor da ata de registro de preços

b) Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

c) Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

17.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

17.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o Contratante;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

17.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

17.11 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do setor Jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, que receberá do gestor do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

17.12 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

18.1.1 por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

18.1.2 quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;

18.1.3 quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

18.1.4 quando o fornecedor for liberado do compromisso;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

18.1.5 quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência.

18.1.6 por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

18.1.7 amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

18.1.8 por ordem judicial;

18.1.9 por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

18.2 O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 15 das obrigações da fornecedora, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Igarassu, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial (AMUPE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio (verificar se tem alguma legislação sobre o ordenador de despesa da câmara)

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado em portaria específica.

a) O gestor da ata de registro de preços é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, a aplicação de sanções e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos da ata de registro de preços. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações, também ficarão sob a vigilância do gestor da ata de registro de preços que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente;

b) O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

c) O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

d) O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

e) O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da ata de registro de preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

f) O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

g) O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

19.3 A fiscalização técnica operacional da ata de registro de preços será realizada por servidor(es) da Câmara Municipal de Igarassu, tecnicamente habilitado(s).

a) Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário Oficial - AMUPE;

b) Após cientificados formalmente pela área responsável, o(s) fiscal(is) da ata de registro de preços e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, com efeitos a partir da data de publicação no Diário Oficial – AMUPE;

c) Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da contratada e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

d) O(s) fiscal(is) da ata de registro de preços propiciará(ão) que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

e) O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

f) O fiscal técnico da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

h) O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.4 A Fiscalização Administrativa tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

a) O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022);

b) Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.5 Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

19.6 Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

19.7 Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições será absorvida pelo Ordenador de Despesa, no caso da ausência do Gestor, ou pelo Gestor do Contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.

19.8 Os fiscais, gestores e ordenador de despesas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

21.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2(dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

Igarassu, xx de Agosto de 2024

Maria Karolina Ciríaco Fragoso
Matrícula 0043
Comissão de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, centro, na cidade de Igarassu, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.451.887/0001-50, neste ato representado pela sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº 000032, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 610, de xx de xxxx de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo II *do edital de Licitação nº 001/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ANEXO IV

EDITAL 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o no (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que:

A) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

B) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

C) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

D) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

E) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal/88;

F) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5o da Constituição Federal/88;

G) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Igarassu/PE, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local ____ de _____ de 2024.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE E A
EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Igarassu-PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.451.887/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, Sr. Luiz Cavalcante dos Passos Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade e a empresa, com sede na cidade de -, na Rua/Av., nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF nº, têm entre si ajustado o presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, **Pregão Eletrônico 001/2024**, iniciado através dos processos administrativos nº 007/2024, regendo-se este contrato pelas Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a Câmara Municipal de Igarassu pagará à **CONTRATADA** a importância de total de R\$..... (), em moeda corrente nacional.

2.1.1. No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Igarassu, em até 15 (quinze) dias após a entrega e recebimento de todo material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira da **Câmara Municipal de Igarassu**.

3.4. Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **Câmara Municipal de Igarassu**, sob pena de multa e rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 3.5. O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 3.6. Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso.
- 5.2. **A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.
 - 5.2.1. Na apresentação da proposta será levado em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
 - 5.2.2. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso à CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 5.3. Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados no prazo máximo de XX (.....) dias, a contar da data de requisição de mercadorias.
- 6.1.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos no seguinte endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, centro - Igarassu/PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.1.2. É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto no endereço indicado.
- 6.2. O objeto deste instrumento, será recebido provisoriamente pela contratante, a cada retirada, e, definitivamente, ao final da retirada do mesmo, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.
- 6.3. A inexecução total ou parcial do serviço e fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 6.4. Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 6.5. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A aceitação provisória dos produtos será a cada retirada e a aceitação definitiva dos produtos dar-se-á após sua entrega total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pela Câmara Municipal de Igarassu.
- 7.2. A aceitação definitiva e total dos serviços pela Câmara Municipal de Igarassu e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de xx (.....) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.
- 7.3. No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.
- 7.4. Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **Câmara Municipal de Igarassu**, bem como demais pendências porventura existentes.
- 7.5. Encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução dos serviços e fornecimento de materiais, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pela **Câmara Municipal de Igarassu**.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Obriga-se a **CONTRATADA**:
 - 8.1.1. Fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do Termo de referência.
 - 8.1.2. Cumprir o prazo previsto no item 7.1.
 - 8.1.3. Preservar e manter a Câmara Municipal de Igarassu a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.
 - 8.1.4. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **Câmara Municipal de Igarassu**, a menos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

que expressamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

- 8.1.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 8.1.6. Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante a **Câmara Municipal de Igarassu** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.
- 8.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

8.2. Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

- 8.2.1. Pela perfeita execução do objeto ora contratado
- 8.2.2. Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- 8.2.3. Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **Câmara Municipal de Igarassu** ou a terceiros.
- 8.2.4. Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.

8.3. A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.
- 9.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.
- 9.1.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no Termo de Referência, bem como as previstas na Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1.** A Câmara Municipal de Igarassu poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 11.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
 - 11.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
 - 11.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa da Câmara Municipal de Igarassu.
 - 11.1.4. Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Câmara Municipal de Igarassu**.
 - 11.1.5. Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.
 - 11.1.6. Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.
 - 11.1.7. Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade da Câmara Municipal de Igarassu e/ou da **CONTRATADA**.
 - 11.1.8. Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada à **Câmara Municipal de Igarassu**.
 - 11.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.
- 11.2.** Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.
- 11.3.** Rescindido o Contrato, a Câmara Municipal de Igarassu imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- 11.3.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar a **Câmara Municipal de Igarassu** pelo que esta tiver de despendar além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- 11.4.** Caso a Câmara Municipal de Igarassu decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.5.** A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.5.1. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com a **Câmara Municipal de Igarassu** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.
- 11.5.2. Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causadas pela **CONTRATADA** à Câmara Municipal de Igarassu, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.
- 11.6. Este contrato poderá ser rescindido, ainda:
- 11.6.1. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 11.6.2. judicialmente, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1. O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 13.1. É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro de Igarassu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Igarassu, xx de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:

1. Nome _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CPF _____

2. Nome _____

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

Eu, **(Identificação do representante da empresa licitante)**, representante legal da empresa **(identificação da empresa licitante)**, inscrita no CNPJ sob o N° _____, declaro, para os devidos fins do disposto do art.116 da Lei Federal nº14.133/21, que, durante a execução do contrato, irei cumprir com as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

*Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.*

Local, _____, de _____, de _____

(identificação e assinatura do representante legal)